



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA  
ANO XXVII – CAPIM-PB – QUARTA-FEIRA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 PAG-1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 384/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 352/2022 QUE DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal nº 55/2000 (Regime Jurídico Único);

CONSIDERANDO a necessidade de legalidade e transparência no trato da coisa pública, e primando pelos princípios da legalidade, transparência e moralidade de todos os atos praticados pelo Executivo Municipal, bem como dos convênios deste com instituições bancárias;

CONSIDERANDO ainda a segurança jurídica dos negócios bancários celebrados por meio de convênio, estes entre servidores do município de Capim e instituições bancárias;

E por fim CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos procedimentos de concessão de consignados.

### PROJETO DE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal nº 55/2000 (Regime Jurídico Único), FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 352/2022, os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

#### Texto Anterior:

**Art. 3º.** A soma das consignações em folha de pagamento para os fins descritos na presente Lei, terá como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais dos servidores públicos ativos e inativos, assim considerados a totalidade dos pagamentos que ordinariamente são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo Único. As consignações facultativas para empréstimos financeiros, concedidos por Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

#### Texto Alterado:

**Art. 3º.** A soma das consignações em folha de pagamento para os fins descritos na presente Lei, terá como limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) do rendimento base mensal dos servidores públicos ativos e inativos, assim considerados a totalidade dos pagamentos que ordinariamente são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo Único. As consignações facultativas para empréstimos financeiros, concedidos por Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

#### Texto Anterior:

**Art. 5º.** A Administração Pública não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável sobre os rendimentos brutos mensais dos servidores públicos.

#### Texto Alterado:

**Art. 5º.** A Administração Pública não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável sobre o rendimento base mensal dos servidores públicos.

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 352/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos aqui mencionados, e, vigorando suas respectivas alterações.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2024.

  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito

BOM  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO  
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA  
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05  
EXEMPLARES